Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

PROJETO DE LEI N° _____/ 2024

Dispõe sobre o uso de pulseira com sensor eletrônico sonoro, para identificação e segurança de recém-nascidos, nos hospitais e nas maternidades públicos e privados do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o uso de pulseira de identificação com sensor eletrônico sonoro nos recém-nascidos, imediatamente após o parto, nos hospitais e nas maternidades públicos e privados, no âmbito do Município de Natal.
Parágrafo Único. As pulseiras somente poderão ser retiradas após a alta, na presença da mãe ou do responsável.

Art. 2º. As unidades de saúde referidas no art. 1º devem adotar as medidas necessárias para identificação e controle de fluxo das pessoas que entram e saem de suas dependências, instalando em todas as saídas sistemas que acionem o dispositivo sonoro da pulseira de identificação do recém-nascido.

Art. 3º. O estabelecimento de saúde privado que descumprir o instituído nesta Lei deve se submeter ao pagamento de multa, cujos valores serão definidos por decreto.

Art. 4º. O descumprimento desta Lei pelas unidades públicas de saúde ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º. Com o intuito de viabilizar as ações e os objetivos previstos nesta Lei, o município poderá realizar parcerias com:
I – outras entidades e órgãos públicos;
II – organizações da sociedade civil;
III – fundações de direito público ou privado;
IV – instituições de ensino.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e outras Secretarias específicas que se fizerem necessárias deverão tomar as medidas imprescindíveis para aplicação desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for cabível.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 29 de julho de 2024.



Vereadora
Júlia Arruda

Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

PROJETO DE LEI N° _____/ 2024

JUSTIFICATIVA

A implementação deste projeto de lei tem como objetivo instituir o uso de pulseira de identificação com sensor eletrônico sonoro nos recém-nascidos, imediatamente após o parto, nos hospitais e nas maternidades públicos e privados, no âmbito do Município de Natal. Busca-se a criação de um novo mecanismo de segurança para evitar raptos, sequestros ou até mesmo trocas de bebês recém-nascidos.

A iniciativa legislativa é justificada em razão da ocorrência de números consideráveis de casos de raptos, sequestros e trocas de bebês, que frequentemente são divulgados na mídia[1].

O mecanismo proposto, qual seja, o uso de pulseira com a tecnologia de emitir som ao sair da zona programada, evita capturas escondidas de bebês dentro de bolsas, malas ou qualquer tipo de objeto que oculte o recém-nascido.

É inquestionável que a importância de iniciativas que visem, no âmbito local, resguardar a segurança dos recém-nascidos, sobretudo porque a proteção das crianças é um direito constitucional, como preconiza o *caput* do art. 227 da Constituição Federal. Vejamos:

> Art. 227 – CF: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda

---

[1] - "Casal é preso por suspeita de sequestrar e registrar bebê recém-nascido": Disponível em < https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/07/01/casal-e-preso-por-suspeita-de-sequestrar-e-registrar-bebe-recem-nascido-no-rio.ghtml >.

- 'A gente está muito transtornado', diz mãe de bebê sequestrada por médica em MG. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/cidades/a-gente-esta-muito-transtornado-diz-mae-de-bebe-sequestrada-por-medica-em-mg,c741827c8feca6f80757bef497c4f64974rves9u.html?utm_source=clipboard>.

- "Recém-nascida raptada em Apodi é encontrada em casa desocupada". Disponível em: <https://tribunadonorte.com.br/natal/recem-nascida-raptada-em-apodi-e-encontrada-em-casa-desocupada/>

forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Pelo exposto, diante da relevância e da possibilidade do município legislar sobre o tema, por tratar-se de assunto de interesse local, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, e por não trazer despesas nem usurpar matérias de competência privativa do Poder Executivo, requer a regular tramitação da presente proposição com sua votação e aprovação no Plenário desta Casa Legislativa, transmudando-se, por fim, em Lei quando da promulgação do Chefe do Poder Executivo nesse apoio.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 29 de julho de 2024.



Vereadora
Júlia Arruda